ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030049/2025-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0030049/2025-82	NAR de PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: José Rubens Ribeiro		CPF/CNPJ: 363.587.036-68
Endereço: Rua Alferes João Pimenta de Abreu, nº 188		Bairro: Exposição
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.902-074

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: José Rubens Ribeiro		CPF/CNPJ: 363.587.036-68
Endereço: Rua Alferes João Pimenta de Abreu, nº 188		Bairro: Exposição
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.902-074

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mumbuca	Área Total (ha): 56,1986
Registro nº: 39.658 e 4.881	Município/UF: Passos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-B262.B90E.022F.439D.B327.478D.A3EE.2A3C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultura de café	05,0831

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	05,0831	Área antropizada consolidada	Não se aplica	05,0831

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies de Floresta Nativa	18,17	m³
Madeira	Espécies de Floresta Nativa	17,30	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6

Nome: José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9

Data da vistoria: vistoria remota.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 03/08/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** Planta topográfica corrigida (141461678).

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta(UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	337538.00	7687919.00

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

O requerimento corrigido (141461691) informa que o material lenhoso oriundo da exploração será utilizado no próprio imóvel.

Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

Conforme planta topográfica corrigida (141461678), na "*Área de Corte -1*" estão localizadas as árvores numeradas de 01 a 30, e dentro dessa área ocorre um indivíduo de Ipê amarelo - *Handroanthus albus*, nas coordenadas UTM X=337746.67; Y=7687849.75 , fuso 23k, SIRGAS 2000. Já na "*Área de Corte -2*" estão localizadas as árvores numeradas de 31 a 48. Na área de corte 02 ocorre dois indivíduos da espécie Cedro - *Cedrela fissilis*, nas coordenadas UTM X=338049.88; Y=7687872.99, fuso 23k, SIRGAS 2000 e X=338052.99; Y=7687874.55, fuso 23k, SIRGAS 2000. Foi apresentado arquivo digital (141461684) que representa a localização das árvores de Ipê amarelo e Cedro. A espécie de Ipê amarelo é protegida pela Lei Estadual nº 20.308/2012, e a espécie de Cedro está listada na Portaria MMA 443/2014 alterada pela Portaria MMA 148/2022, na categoria Vulnerável. Os indivíduos não estão requeridos para corte no processo em questão, portanto, NÃO ESTÃO AUTORIZADOS DE CORTE. É condicionante deste Parecer a preservação dos indivíduos de Ipê amarelo (01 indivíduo) e Cedro (02 indivíduos).

Foi observado que existe árvores isoladas localizadas fora da área de intervenção - "Área de Corte -1" e "Área de Corte -2" - que não foram requeridas, portanto, não estão autorizadas de corte. Durante as atividades de intervenção ambiental para corte das 48 árvores isoladas nativas autorizadas, é importante devida demarcação da área autorizada, para evitar corte de árvores não autorizadas.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 03/08/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145790290** e o código CRC **8ACC353A**.